



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA  
EMPREGADORES DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

**Art. 1º** Cria o programa que concede incentivo fiscal aos empregadores de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar de natureza física ou psicológica, moral, sexual e patrimonial.

**§ 1º** O Executivo, em conjunto com o empregador, deverá atender às exigências legais prezando pelo sigilo e pela privacidade da mulher de modo que não ocorra a sua exposição vexatória.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá firmar parceria com a Defensoria Pública e/ou Tribunal de Justiça para ter acesso aos dados das mulheres que se encontram em situação de violência, para que estas optem participar do programa instituído pela presente Lei.

**Art. 2º** O incentivo fiscal previsto no *caput* do Art. 1º poderá ser em quaisquer dos impostos de competência do Município.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a editar decreto para promover as adequações necessárias para a implantação do programa de incentivo fiscal aos empregadores de mulheres em situação de violência, de que trata esta Lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de março de 2025.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380030001468049005990castello Ribeiro  
conforme MP nº 2.200-72001, que institui a Intra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca incentivar a autonomia financeira da mulher que sofre violência doméstica ou familiar de natureza física ou psicológica, moral, sexual e patrimonial, com a disponibilização de vagas de emprego.

Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Além disso, prezamos pelo sigilo e privacidade da mulher em situação de violência, de modo que não haja a sua exposição.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

